

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 015/2013

(Nos Termos do Artigo 24 - Lei 8.666/93)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de peças para reforma e manutenção de veículos Públicos Municipais (Caminhão Cargo 1317 – Placa APB 0166 // Caminhão cargo 1317 – Placa APB 0159), ambos de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

FORNECEDOR: GW Comércio de Peças Automotivas Ltda – ME, CNPJ n.º 06.177.991/0001-69

PRECO GLOBAL: R\$ 7.108,00 (sete mil, cento e oito reais)

PRAZO DE ENTREGA: Imediata.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR em #8 de março de 2013.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

POBLICADO NO DIACHO DE CIAL

BUTTONICO Nº 105

do 18, 03,13 1 01

de 19 103 113 11 02

Processo Licitatório
Folha nº 01
Pato Bragado - PR

Pato Bragado – PR, em 🗐 de março de 2013.

De: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Para: Prefeito Municipal

Solicitação de processo de licitação com Urgência;

Tem este o principal objetivo de solicitar abertura de processo na forma de dispensa de Licitação, devido à urgência nos trabalhos executados, os quais são de importância extrema para secretaria e para os munícipes desta cidade, os trabalhos são prestados pelo caminhão Cargo 1317E com Placa APB0166 e Caminhão Cargo 1317E com Placa APB 0159, conforme relação em orçamento em anexo.

Sendo de importância extrema para esta secretaria pede-se que tal processo de licitação seja efetuado da forma mais rápida possível, o que está secretaria observa que tal processo deve ser forma de Dispensa de Licitação o processo dar-se – á em conformidade com a legislação vigente – em conformidade com o Art. 22 da Lei 8.666/93.

O valor total estimado como teto máximo para a aquisição do referido objeto e de até 7.110,00 (sete mil cento e dez reais).

Atenciosamente;

Lércio Balduíno Kirsten

Secretario Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

CPF 034.113.979-3

DEFERIDO 1813 113

Processo Licitatório

lha nº ______ Pato Bragado - PR



Estado do Paraná

Pato Bragado, em 18 de março de 2013.

De: Secretaria de Finanças Para: Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da reforma de Veículos, de propriedade do Município de Pato Bragado — PR, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.008 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
2678213502.036 – Manutenção e modernização dos serviços rodoviários
3.3.90.30.39.2628 – Outros Materiais para manutenção de veículos – Fonte 505

Cordialmente

Rovane Janice Scheuermann Leindecker
Colaborador de Execução

Secretaria de Finanças

Processo Licitatório



Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 015/2013

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de peças para reforma e manutenção de veículos Públicos Municipais (Caminhão Cargo 1317 — Placa APB 0166 // Caminhão cargo 1317 — Placa APB 0159), ambos de propriedade do Município de Pato Bragado — PR, conforme relacionamos:

VEÍCULO: CAMINHÃO 1317 - PLACA APB 0166

Valor Global R\$ 3.536,00

ITEM	DESCRIÇAO	QDADE	Valor Global
1	Caixa satélite completa cargo	01	1.684,00
2	Sino Diferencial	01	492,00
3 .	Tampa sino diferencial	01	798,00
4	Jogo de arruelas	01	48,00
5	Retentor Pinhão Diferencial	01	34,00
6	Rolamento lateral Diferencial L	01	382,00
7	Rolamento lateral Diferencial R	01	98,00

VEÍCULO: CAMINHÃO 1317 - PLACA APB 0159

Valor Global 3.572,00

ITEM	DESCRIÇAO	QDADE	Valor Global
1	Sino Diferencial Cargo 1317/R	01	492,00
2	Porca regulagem diferencial	01	98,00
3	Arruela encosto diferencial	01	48,00
4	Parafuso mancal 13mm	02	45,00
5	Semi Eixo cargo	01	749,00
6	Luva reduzida diferencial	01	358,00
7	Caixa satélite 230	. 01	1.684,00
8	Rolamento diferencial	01	98,00

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Manutenção dos veículos para dispor os mesmos para o desenvolvimento das atividades junto à Secretaria Municipal de Obras. Os serviços para troca das peças citadas, serão desenvolvidos pelo servidor mecânico, pertencente ao quadro de servidores desta Municipalidade. Pelo valor da reforma, pela urgência na disposição deste veículo e pela prerrogativa legal prevista no artigo 24 da Lei 8.666/93, optamos em realizar processo de dispensa de licitação, nos termos dos orçamentos em anexo.



Estado do Paraná

FORNECEDOR

G.W. COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.177.991/0001-69, com sede na Avenida Continental, 776, Sala 02, Município de Pato Bragado – PR. neste ato representado pelo Senhor Gilmar Alberto Gentilini, portador do CPF n.º 369.209.599-68.

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa do ramo devidamente constituída, que dispõe do material e mão de obra necessária, devidamente adequado ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e "caput" do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global a ser pago pelo objeto descrito é de R\$ 7.108,00 (sete mil cento e oito reais). O pagamento será efetuado á vista, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega das peças, condicionado à aceitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

DO RECURSO ORCAMENTÁRIO

02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

2678213502.036 - Manutenção e modernização dos serviços rodoviários

3.3.90.30.39.2628 - Outros Materiais para manutenção de veículos - Fonte 505

DO PRAZO DE ENTREGA: Imediato.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 18 de março de 2013.

LAIRTON MEINERZ - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JOHN JEFERSON WEBER NODARI

Secretário

Robin Jarabiza

Membro

Processo Licitatório



Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para o conserto de dois veículos da frota municipal – FORD/CARGO 1317, Placas APB 0166 e APB 0159.

REFERÊNCIA: Processo de Dispensa de Licitação nº 015/2013.

INTERESSADO: Comissão permanente de Licitações.

EMENTA: "Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão do pequeno valor. Art. 24, inciso II, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório."

RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Dispensa de Licitação nº 015/2013 que o Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo entende ser necessária a aquisição de peças para conserto de veículos utilizados diariamente em sua secretaria.

Diante do valor envolvido e da necessidade do uso diário deste veículo, a comissão de licitação optou pela dispensa de abertura de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1°, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e processo dicitatorio, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é in Retuvela garda · Pei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as



Estado do Paraná



situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas 2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber: a) Em razão de pequeno valor; b) Em razão de situações excepcionais; c) Em razão do objeto e d) Em razão da pessoa.

Desse modo, podemos presumir que esta aquisição, que pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão do objeto, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo.

Por fim, lembramos da necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que realizam estes tipos de serviços, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.

Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4°, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, uma vez que foram preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal com a empresa GW COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME - CNPJ 06.177.991/0001-69, pelo menor valor cotado de R\$ 7.108,00 (sete mil cento e oito reais), por restar dentro do limite legal previsto e orçamentos consultados.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 20de março de 2013.

Juliaro Andrioli OAB/PR 29724

Assessor Jurídico Municipal

rocesso Licitatório

Página 2 de 2

1



Estado do Paraná

DELIBERAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2013

Objeto: Aquisição de peças para reforma e manutenção de veículos Públicos Municipais (Caminhão Cargo 1317 – Placa APB 0166 // Caminhão cargo 1317 – Placa APB 0159).

Comunico a Empresa **GW COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA**, que a proposta por ela apresentada foi a melhor classificada no processo de Licitação — Dispensa n.º 015/2013, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 20 de março de 2013.

Arnitão Rieger Prefeito do Município

Processo Licitatório
Folha nº OCO
Pato Bragado - PR



Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2013.

Objeto: Aquisição de peças para reforma e manutenção de veículos Públicos Municipais (Caminhão Cargo 1317 – Placa APB 0166 // Caminhão cargo 1317 – Placa APB 0159).

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação da empresa GW Comércio de Peças Automotivas Ltda, conforme descritos neste certame, ao valor global de R\$ 7.108,00 (sete mil, cento e oito reais) para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado -- PR, em 20 de março de 2013.

Amildo Rieger Prefeito do Município

0 1 1 03 13 1 02

Marcago NO DIMARO OF CHI 6 UN Brico III 187 de 20 103 13 11 01

Processo Licitatório

ORÇAMENTO REFERENTE CAMINHÃO CARGO 1317E APB 0159

DESCRIÇÃO	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
SINO DIFERENCIAL CARGO 1317R	1,00	492,00	492,00
PORCA REGULAGEM DIFERENCIAL	1,00	98,00	98,00
ARRUELA ENCOSTO DIFERENCIAL	1,00	48,00	48,00
PARAFUSO MANCAL 13MM	2,00	22,50	45,00
SEMI EIXO CARGO	1,00	749,00	749,00
LUVA REDUZIDA DIFERENCIAL	1,00	358,00	358,00
CAIXA SATELITE 230	1,00	1684,00	1.684,00
ROLAMENTO DIFERENCIAL	1,00	98,00	98,00
TOTAL			3.572,00

GW COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME

2628

06.177.991/0001-69

GW COMÉRCIO DE PEÇAS´ AUTOMOTIVAS LTDA. - ME

Av. Continental, 776 - Sala 02 - Centro CEP 85948-000 Pato Bragado - Paraná

Processo Licitatório

ORÇAMENTO REFERENTE A CAMINHÃO CARGO 1317E APB 0166

DESCRIÇÃO	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
CAIXA SATELITE COMPLETA CARGO	1,00	1.684,00	1.684,00
SINO DIFERENCIAL	1,00	492,00	492,00
TAMPA SINO DIFERENCIAL	1,00	798,00	798,00
JOGO DE ARRUELAS	1,00	48,00	48,00
RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL	1,00	34,00	34,00
ROLAMENTO LATERAL DIFERENCIAL L	1,00	382,00	382,00
ROLAMENTO LATERAL DIFERENCIAL R	1,00	98,00	98,00
TOTAL			3.536,00

GW COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME

106.177.991/0001-69

GW COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA. - ME

Av. Continental, 776 - Sala 02 - Centro CEP 85948-000 Pato Bragado - Paraná

Processo Licitatório

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: GW COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA-ME CNPJ/MF N.º 06.177.991/0001-69 NIRE 412.0520555-4

folha 1 de 1

Os abaixo identificados e qualificados:

GILMAR ALBERTO GENTILINI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 369.209.599-68, portador da carteira de identidade RG nº. 2.041.676-9 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Guairá, 2666, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000 e CLÁIDES CLEIR WEILER GENTILINI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 653.775.759-20, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.237.936-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Guairá, 2666, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de GW COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA-ME, com sede na Av. Continental, 776, Centro, Pato Bragado -PR, 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.1.77.991/0001-69, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0520555-4 em 31/03/2004; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA À DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade passa ser o seguinte: Rua Guairá, 2696, Centro, CEP: 85948-000, Pato Bragado -PR.

CLÁUSULA SEGUNDA .- DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: O objeto da "sociedade passa ser o seguinte: Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores, comercio varejistas de pneus e câmera de ar. Serviços de manutenção, reparação e mecânica de veículos automotores. Retifica de motores chapeação e pintura. Serviços de instalação de parabrisas, escapamentos, freios e amortecedores

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000,00 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica inteiramente integralizado em moeda corrente do pais nesta data.

CLÁUSULA QUARTA- NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
GILMAR ALBERTO GENTILINI	50.00	75.000	75.000,00
CLÁIDES CLEIR WEILER GENTILINI	50.00	75.000	75.000,00
TOTAL	100.00	150,000	150.000.00

CLÁUSULA QUINTA - permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com às disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

1 Processo Licitatório

Pato Bragado -PR, 21 de Julho de 2009

CLÁ

A 10.

Pato Bragado - PR

Folha no.

GILMAR ALBERTO CENTILINI





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06177991/0001-69

Razão Social:GW COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA

Endereço: RUA GUAIRA 2696 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR /

85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2013 a 18/04/2013

Certificação Número: 2013032011461322505505

Informação obtida em 20/03/2013, às 11:46:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Processo Licitatório Folha nº <u>OJ3</u>



CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000332012-14025991

Nome: GW COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME

CNPJ: 06.177.991/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 21/11/2012. Válida até 20/05/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório
Folha nº 014
Pato Bragado - PR

CAMARIO FERREIRA DOS PASSOS – ME RUA PARANAGUA, 767, CENTRO, PATO BRAGADO PR CNPJ: 04.371.393/0001-09

ORÇAMENTO REFERENTE CAMINHÃO CARGO 1317E APB 0166

DECORTO	r 	 	
<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QTDE</u>	<u>UNITÁRIO</u>	<u>TOTAL</u>
TAMPA SINO DIFERENCIAL	1,00	815.00 /	815,00
SINO DIFERENCIAL	1,00	512,00	512,00
RETENTOR DIFERENCIAL	1,00	39,00	39,00
CAIXA SATELITE CARGO	1,00	1.705,00/	1.705,00
JOGO DE ARRUELAS	1.00	54.00	54,00
ROLAMENTO LATERAL R	1,00	108,00	108,00
ROLAMENTO LATERAL L	<u>1,00</u>	<u>394,00</u> /	394,00
TOTAL			3.627,00

CAMARIO FERREIRA DOS PASSOS – ME.

CAMARIO FERRENA DOS TARA

Processo Licitatório
Folha nº 05
Pato Bragado - PR

<u>CAMARIO FERREIRA DOS PASSOS – ME</u> <u>RUA PARANAGUA, 767, CENTRO, PATO BRAGADO PR</u> <u>CNPJ: 04.371.393/0001-09</u>

ORÇAMENTO REFERENTE CAMINHÃO CARGO 1317E APB 0159

<u>DESCRIÇÃO</u>	QTDE	<u>UNITÁRIO</u>	TOTAL
PORCA REGULAGEM DIFERENCIAL	1,00	<u>115,00</u> /	115,00
ARRUELA ENCOSTO	1,00	<u>54.00</u> /	<u>54.00</u>
<u>LUVA REDUZIDA</u>	<u>1,00</u>	<u>390,00</u> /	<u>390,00</u>
SEMI EIXO CARGO	1,00	834,00	834,00
PARAFUSOS MANCAL	2,00	<u>29,00</u> /	<u>58,00</u>
ROLAMENTO DIFERENCIAL	1.00	108,00	108,00
<u>CAIXA SATELITE</u>	<u>1,00</u>	1.705,00 /	<u>1.705,00</u>
SINO DIFERENCIAL CARGO	<u>1,00</u>	<u>512,00</u>	<u>512,00</u>
<u>TOTAL</u>	,		3.776,00

CAMADIO FERREIRA DOS PASSOS - ME.

CAMARIO FERRERA DOS ALAMONIOS FERRERA DOS ALAMONIOS COntinental 1984

Processo Licitatório
Folha nº 016
Pato Bragado - PR



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL Nº 012/2013

ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

EMPRESA CADASTRADA: CAMARIO FERREIRA DOS PASSOS - ME.

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, atendendo ao requerimento protocolado sob n.º 258, de 26 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

CERTIFICAR que a Empresa CAMARIO FERREIRA DOS PASSOS - ME, com sede na Rua Paranaguá, nº 767, Município de Pato Bragado - PR, inscrita no CNPJ n.º 04.371.393/01001-09, encontra-se regularmente inscrita no Cadastro Municipal de Fornecedores deste Município, com o ramo de comércio de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos, serviços de manutenção e reparação elétrica, serviços de alinhamento e balanceamento de veículos, comércio a varejo de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Este Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da emissão do presente.

Pato Bragado, em 26 de fevereiro de 2013.

_AIRTON MEINERZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CONFERE COM O ORIGINAL

Processo Licitatório
Folha nº 017
Pato Bragado - PR

IMPRIMIR 🔅 🖟 VOLTAR 🎇



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

04371393/0001-09

Razão Social: CAMARIO FERREIRA DOS PASSOS ME

Nome Fantasia: AUTO ELETRICA DO CAMARIO

Endereço:

R PARANAGUA 767 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR /

85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2013 a 10/04/2013

Certificação Número: 2013031214294011460849

Informação obtida em 20/03/2013, às 11:48:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br

Processo Licitatório Pato Bragado - PR

.*



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000032013-14025393

Nome: CAMARIO FERREIRA DOS PASSOS - ME

CNPJ: 04.371.393/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.receita.fazenda.gov.br.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 14/01/2013. Válida até 13/07/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório
Folha nº 019
Pato Bragado - PR

L.J. AUTO PEÇAS LTDA -ME RUA AMAZONAS, 908, CENTRO, ENTRE RIOS DO OESTE, PR CNPJ: 04.970.160/0001-14

ORÇAMENTO REFERENTE CAMINHÃO CARGO 1317E APB 0166

DESCRIÇÃO	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
CAIXA SATELITE	1,00	1.720,00 /	1.720,00
RETENTOR PINHÃO	1,00	40,00 ,	40,00
JOGO ARRUELAS	1,00	62,00/	62,00
ROLAMENTO LATERAL DIFERENCIAL L	1,00	390,00 /	390,00
ROLAMENTO LATERAL	1,00	120,00	120,00
SINO DIFERENCIAL	1,00	540,00/	540,00
TAMPA SINO DIFERENCIAL	1,00	820,00,	820,00
TOTAL			3.692,00

04 970.160/0001-14

L J Auto Peças Ltda.

R. Amazonas, 908 85988-000 Entre Rios do Oeste - Paraná

L.J. AUTO PECAS LTDA - ME

Processo Licitatório

L.J. AUTO PEÇAS LTDA -ME RUA AMAZONAS, 908, CENTRO, ENTRE RIOS DO OESTE, PR CNPJ: 04.970.160/0001-14

ORÇAMENTO REFERENTE CAMINHÃO CARGO 1317E APB 0159

DESCRIÇÃO	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
LUVA REDUZIDA	1,00	379,00 /	379,00
ROLAMENTO DIFERENCIAL	1,00	120,00 /	120,00
CAIXA SATELITE CARGO	1,00	1.720,00/	1.720,00
PARAFUSOS MANCAL	1,00	30,00	60,00
SEMI EIXO CARGO	1,00	825,00 1	825,00
ARRUELA EIXO CARGO	1,00	62,00/	62,00
PORCA REGULAGEM	1,00	118,00/	118,00
SINO DIFERENCIAL	1,00	540,00,	540,00
TOTAL			3.824,00
•			

04 970.160/0001-14 ¹

L J Auto Peças Ltda.

R. Amazonas, 908 85988-000 Entre Rios do Oeste - Paraná

L.J. AUTO PEÇAS TOA ME

Processo Licitatório

L. J. AUTO PEÇAS LTDA. - ME.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CNPJ/MF N.º 04.970.160/0001-14





folha 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) LINDOMAR NAEGELE, brasileiro, nascido em 11/01/1975, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, solteiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 020.776.099-31, portador da carteira de identidade RG nº 4.636.558-5/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 908, casa, centro, Entre Rios do Oeste-PR, CEP 85988-000 e;
- 2) JOAQUIM AGOSTINHO SCHLINDWEIN, brasileiro, nascido em 14/08/1966, natural de Humaitá-RS, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 703.964.779-68, portador da carteira de identidade RG nº 3.940.821-0/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 1187, apto, centro, Entre Rios do Oeste-PR, CEP 85988-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de L. J. AUTO PEÇAS LTDA. ME, com sede na Rua Amazonas, nº 908, sala, centro, Entre Rios do Oeste-PR, CEP 85988-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41204765441 em 20/03/2002 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.970.160/0001-14, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio, JOAQUIM AGOSTINHO SCHLINDWEIN, cede e transfere, para o sócio LINDOMAR NAEGELE, 4.900 (quatro mil e novecentas) quotas integralizadas, no valor nominal de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), das 5.000 (cinco mil) que possui, dando plena quitação das quotas cedidas, ficando apenas com 100 (cem) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais); o sócio LINDOMAR NAEGELE, passa a ter 9.900 (nove mil e novecentas) quotas, no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais);

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
LINDOMAR NAEGELE	99.00	9.900	9.900,00
JOAQUIM AGOSTINHO SCHLINDWEIN	1.00	100	100,00
TOTAL	100.00	10.000	10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica destituído do cargo de administrador da sociedade o sócio JOAQUIM AGOSTINHO SCHLINDWEIN, permanecendo apenas o sócio LINDOMAR NAEGELE, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2003 aplicancia este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

L. J. AUTO PEÇAS LTDA. - ME. PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CNPJ/MF N.º 04.970.160/0001-14 NIRE 41204765441



folha 2 de 4

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

L. J. AUTO PEÇAS LTDA. – ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de L. J. AUTO PEÇAS LTDA. — ME. e tem sede e domicílio na Rua Amazonas, nº 908, sala, centro, CEP 85988-000 em Entre Rios do Oeste-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 02/04/2002, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio e Varejo de Peças e Acessórios para Veículos Automotores, Pneumáticos e Câmaras de Ar.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
LINDOMAR NAEGELE	99.00	9.900	9.900,00
JOAQUIM AGOSTINHO SCHLINDWEIN	1.00	100	100,00
TOTAL	100.00	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuirem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Processo Licitatório
Folha nº 03
Pato Bragado - PR

L. J. AUTO PEÇAS LTDA. - ME. PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CNPJ/MF N.º 04.970.160/0001-14 NIRE 41204765441

folha 3 de 4

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio: LINDOMAR NAEGELE, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

- § 1.º Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.
- § 2.º È vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

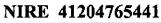
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei Processo Decitatório conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTAGES. PR

Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou

L. J. AUTO PECAS LTDA. - ME. PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF N.º 04.970.160/0001-14





folha 4 de 4

por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2(duas) testemunhas, a presente alteração, em 3(três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Entre Rios do Oeste -PR, 22 de outubro de 2004.

RG nº 1.782.251-9 SSP/PR

yargreen selled ei

JOAQUIM AGOSTINHO SCHLINDWEIN

Elaborado

JUNTA COMERCIAL DO PARAÑA ESCRITORIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/02/2005 SOB NÚMERO: 20050379119

RG nº 4.367.451-0 SSP/PR

Protocolo: 05/037911-9

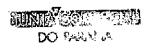
Empresenti 194 6.74 AUTO NECAS LEG .

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO

Processo Licitatório Folha no

Pato Bragado - PR

Rohde & Zimmermann - Contabilidade





L. J. AUTO PEÇAS LTDA - ME CNPJ n°04.970.160/0001-14 2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

LINDOMAR NAEGELE, brasileiro, nascido em 11/01/1975, natural de Marechał Cândido Rondon-PR, solteiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 020.776.099-31, portador da carteira de identidade RG nº 4.636.558-5/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 908, casa, centro; Entre Rios do Oeste-PR, CEP 85988-000 e;

JOAQUIM AGOSTINHO SCHLINDWEIN, brasileiro, nascido em 14/08/1966, natural de Humaitá-RS, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 703.964.779-68, portador da carteira de identidade RG nº 3.940.821-0/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 1187, apto, centro, Entre Rios do Oeste-PR, CEP 85988-000, sócios componentes da sociedade empresária limitada sob o nome de L. J. AUTO PECAS LTDA. - ME, com sede na Amazonas, nº 908, sala, centro, Entre Rios do Rua Oeste-PR, CEP 85988-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41204765441 em 20/03/2002, 1ª Alteração sob nº20050379119, em 03/02/2005 inscrita no CNPJ/MF е 04.970.160/0001-14, resolvem alterar o contrato social e alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O objeto social de Comércio a Varejo de Peças e Acessórios para Veículos Automotores, Pneumáticos e Câmaras de Ar, fica alterado para: Comércio Varejista de Peças, Pneus, Câmaras de Ar, Acessórios Novos e Usados para Veículos Automotores: Serviços Elétriços, Manutençao e Reparação em Automóveis, Caminhões, Ônibus e Máquinas Agricolas: Serviços de Lavagem, Polimento e Lubrificação em Veículos: Serviços de Auto Center.

SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, desde que não colidam com as disposições do presente instrumento.

TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido
Rondon, Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos o processo Licitatório Processo Licitatório

Folha nº OGO
Pato Bragado - PR



L. J. AUTO PEÇAS LTDA - ME CNPJ n°04.970.160/0001-14 2º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Entre Rios do Oeste, Pr., 26 de fevereiro de 2007

Lindoma

Joaquim Agostinho Schlindwein

Testemunites

Elaborado por

adz Zimmermann

Sérgio RG nº 1.782.251-9-SSP-PR

Processo Licitatório

Folha no. Pato Bragado - PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANA ESCRITORIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/03/2007 SOB NÚMERO: 20070903310

Empresa:41 2 0476544 1

L J AUTO PECAS LIDA ME 424321

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04970160/0001-14 Razão Social: LI AUTO PECAS LTDA ME

Nome Fantasia: LI AUTO PECAS

Endereço:

RUA AMAZONAS 908 SALA / CENTRO / ENTRE RIOS DO

OESTE / PR / 85988-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2013 a 18/04/2013

Certificação Número: 2013032009362837064020

Informação obtida em 20/03/2013, às 11:47:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br

Processo Licitatório Pato Bragado - PR

1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000032013-14025160

Nome: L. J. AUTO PECAS LTDA - ME

CNPJ: 04.970.160/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 18/02/2013. Válida até 17/08/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório
Folha nº OSS
Pato Bragado - PR